



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE INDÚSTRIA, MINERAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COORDENADORIA DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIA E PISCICULTURA - CAAP

OFICIO Nº 026/ SUIMIS / CAAP / 2012

Cuiabá, 26 de Abril de 2012.

À,
TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA

Em resposta aos documentos enviada pela Empresa TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.764.558/0001-02 localizada à Avenida Marginal Ádamo Meloni, nº 1350 –Distrito Industrial/Água Vermelha – MG, onde solicita a **DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL da empresa junto a SEMA**, verificamos que a mesma opera como transportadora de produtos perigosos não possuindo sede neste estado. Esclarecemos que não será necessário o licenciamento da mesma junto a SEMA, uma vez que a lei 38/95 esclarece em seu art. 18 que somente são licenciáveis as empresas que se instalarem no estado.

“Art. 18 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública que vierem a construir, ampliar e funcionar estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá de prévio licenciamento junto a SEMA, sem prejuízo de outras licenças exigíveis”.

Informamos que a empresa esta dispensada do licenciamento ambiental junto a esta instituição, uma vez que a mesma não possui sede neste estado conforme documento apresentado. Se a empresa vier a se instalar no estado de Mato Grosso deverá providenciar o licenciamento ambiental junto a SEMA. Sem mais para o momento, estamos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Elaine Regina A. de Matos
Coordenadora de Atividades Agropecuárias e Piscicultura.
CAAP/SEMA-MT